



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Cidadania e Transparência!

PARECER DO RELATOR PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

PARECER AO SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 49/2024:

ASSUNTO: "Altera a Lei Municipal nº 365, de 30 de Dezembro de 1966, e estabelece normas de funcionamentos de cemitérios Municipais".

AUTORIA: Matheus Utsch de Oliveira

APRESENTAÇÃO: 25/11/2024

PARECER JURÍDICO: 04/12/2024

RELATOR SORTEADO: Vereador Evaldo Geraldo do Carmo

PARECER: Favorável

Relatório

O Vereador Evaldo Geraldo do Carmo, relator sorteado na 42ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 02 de Dezembro de 2024, para analisar Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 49/2024 ", que: "Altera a Lei Municipal nº 365, de 30 de Dezembro de 1966, e estabelece normas de funcionamentos de cemitérios Municipais".

O Vereador Matheus Utsch de Oliveira, autor do Substitutivo 01 ao projeto de Lei em epígrafe, propõe à referida propositura, acompanhada de justificativa no sentido de que visa promover uma gestão mais eficiente e humanizada, prevendo investimento em infraestrutura, como acessibilidade e segurança.

Fundamentação do Parecer do Relator

Primeiramente, ressalto que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, determina que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual na medida em que lhe couber.

Verifica-se a compatibilidade com Normas Federais e Estaduais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na medida em que cemitérios podem impactar no meio ambiente. A Resolução CONAMA nº 335/2003, estabelece critérios para a localização de cemitérios visando minimizar impactos ambientais e por fim a legislação sanitária, incluindo normas sobre disposição de corpos e exumações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, Cidadania e Transparência!

Voto do Relator:

Nestes termos, apresento o meu parecer Favorável ao Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 49/2024 que "Altera a Lei Municipal nº 365, de 30 de Dezembro de 1966, e estabelece normas de funcionamentos de cemitérios Municipais".

É o meu parecer, S.M.J

Sala das Sessões, 10 de Dezembro de 2024.


Evaldo Geraldo do Carmo
Relator